



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-00344/2020

**Tipo de Processo:** Institucional: Reuniões da Comissão do Mérito (CME)

**Assunto:** Comissão do Mérito - Atividades da CME do exercício de 2020

**Interessado:** Comissão do Mérito

#### DELIBERAÇÃO CME Nº 15/2020

**REFERÊNCIA:** Orientação aos Regionais quanto ao envio das indicações para as honorarias do Sistema Confea/Crea e Mútua.

A **COMISSÃO DO MÉRITO – CME**, em sua 1ª Reunião Extraordinária realizada, por videoconferência, em 31 de março de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Decisão PL-1864/2019, que aprovou a data final de 03 de abril de 2020, para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageados pelo Sistema Confea/Crea e Mútua com a Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016;

Considerando as medidas institucionais que se fizeram necessárias pelo Confea e Creas, em razão da pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), em atendimento as orientações oriundas do Governo Federal e dos governos estaduais, distritais e municipais, em especial no que permite a circulação de funcionários e realização de atividades dos trabalho;

Considerando que por meio da Deliberação 014/2020, a Comissão do Mérito está propondo ao Plenário do Confea, aprovar a prorrogação para **05 de maio de 2020**, o prazo para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea e Mútua, com a Medalha do Mérito, Inscrição no Livro do Mérito e Menção Honrosa sejam protocolizadas no Confea, nos termos da Resolução nº 1.085, de 2016;

Considerando a Portaria 0132/2020, do Confea, que autorizou a realização de trabalho remoto aos empregados do Confea, no período de 19 de março a 08 de abril de 2020, visando ao regular funcionamento das atividades do Confea;

Considerando a Portaria 0138/2020, do Confea que resolveu suspender, no período de 19 de março a 30 de abril de 2020, a realização de todas as reuniões presenciais deliberativas e não deliberativas e dos fóruns consultivos no âmbito do Confea, com a possibilidade de realização por videoconferência ou outros meios telemáticos, a critério do respectivo colegiado,

**DELIBEROU, por unanimidade:**

Emitir as seguintes orientações aos Creas:

1. Objetivando que as análises sejam inquestionáveis e inequívocas por parte da Comissão do Mérito, as indicações deverão atender ao que estabelece a Resolução 1.085, de 2016, acompanhadas da documentação conforme o caso;

**I – Para a Medalha do Mérito:**

- a. formulário de indicação, conforme Anexo I Modelo A, contemplando os dados do proponente, os dados do indicado e o resumo das principais atividades desenvolvidas;
- b. foto 05x07cm do indicado, atual, em fundo branco;
- c) declaração emitida pelo Crea de que o profissional não foi penalizado por infração ao Código de Ética, à Lei nº 5.194, de 1966, ou à Lei nº 6.496, de 1977;
- d. Certidão de Registro e Quitação do profissional; e
- e) cópia da decisão plenária do Crea ou da ata da reunião da entidade nacional que aprovou a indicação, conforme o caso.

**II – Para a inscrição no Livro do Mérito:**

- a) formulário de indicação, conforme Anexo I Modelo B, contemplando os dados do proponente, os dados do indicado, os dados do representante do indicado e o resumo das principais atividades desenvolvidas;
- b) foto 05x07cm do indicado;
- c. Declaração emitida pelo Crea de que o profissional não foi penalizado por infração ao Código de Ética, à Lei nº 5.194, de 1966, ou à Lei nº 6.496, de 1977; e
- d) cópia da decisão plenária do Crea ou da ata da reunião da entidade nacional que aprovou a indicação, conforme o caso; e

**III – Para a Menção Honrosa:**

- a) formulário de indicação, conforme Anexo I Modelo C, contemplando os dados do proponente, os dados da pessoa jurídica indicada e o resumo das principais atividades desenvolvidas;
- b) fotos ilustrativas atuais da pessoa jurídica indicada;
- c) cópia do estatuto ou contrato social, informando seu objeto social;
- d) declaração emitida pelo Crea de que a pessoa jurídica não foi penalizada por infração à Lei nº 5.194, de 1966, ou à Lei nº 6.496, de 1977, quando registrada como empresa no Sistema Confea/Crea;
- e) declaração emitida pelo Crea de que a pessoa jurídica possui registro ativo, quando registrada como entidade de classe ou instituição de ensino superior no Regional;
- f. Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica, quando registrada como empresa no Sistema Confea/Crea;
- g.certidões negativas da Justiça comum de sua sede, Federal e Trabalhista;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e
- i) cópia da decisão plenária do Crea ou da ata da reunião da entidade nacional que aprovou a indicação, conforme o caso.

2. As indicações deverão ser protocolizadas no Confea até, **05 DE MAIO DE 2020**, conforme deliberado pela Comissão do Mérito.

3. As indicações que não atenderem ao dispositivo legal supracitado, serão indeferidas pela Comissão do Mérito.

4) Encaminhar aos Creas para conhecimento e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho, Conselheiro(a) Federal**, em 31/03/2020, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zerisson de Oliveira Neto, Conselheiro Federal**, em 31/03/2020, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Laet Simões Oliveira, Conselheiro(a) Federal**, em 31/03/2020, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha, Conselheiro Federal**, em 01/04/2020, às 01:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Aires dos Santos, Conselheiro(a) Federal**, em 01/04/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0319958** e o código CRC **AE8ECBCD**.